

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 562 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO PAD nº 609/2024, Comissão de ética de Enfermagem da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Parnaíba/MS;

CONSIDERANDO o memorando n. 024/2024 – Comissão de Acompanhamento das Comissões de Ética de Enfermagem, solicitação para homologação de posse da Comissão de Ética de Enfermagem da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Parnaíba/MS;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 170ª Reunião Extraordinária de Plenário, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autoriza a posse da Comissão de Ética de Enfermagem da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Parnaíba/MS, a ser composta pelos seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Larissa Cabral da Silva Cespede, - Coren/MS n. 533365-ENF – Presidente;

Dra. Lara Nunes Faustino, Coren/MS n. 352297-ENF – Secretária;

Dr. Guilherme Pereira Silva, Coren/MS n. 815570-ENF;

Dra. Pamela Quirino dos Santos, Coren-MS n. 498121-ENF;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Sra. Ingrid Batista Rosa Reis da Silva, Coren-MS n. 1864526-TE;

Sra. Luiza Marcia Cancio da Silva, Coren-MS n. 2021300-TE e

Sra. Sirley da Silva, Coren-MS n1995383-TE.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Larissa Cabral da Silva Cespede, - Coren/MS n. 533365-ENF, que deverá apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de outubro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Vima Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF